

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Providenciado Em 27/08/2014
OFP/ALE-411/2014
Facilene S.A.



LIDO NA SESSÃO DO DIA

19 AGO 2014

1º Secretário

PROTOCOLO	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia ENCAMINHADA, OS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO	INDICAÇÃO	Nº 2450/14
	21 AGO. 2014 Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/P/ALE		

AUTOR: DEP. CLÁUDIO CARVALHO

INDICA ao Exmo Governador c/c ao Exmo Prefeito do Município de Porto Velho e cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Rondônia e Secretário de Saúde do Município de Porto Velho, da necessidade de médicos nos Distritos de **Vista Alegre do Abunã, Abunã, Calama, Jaci Paraná, Nova Califórnia, São Carlos, Mutum Paraná , Fortaleza do Abunã, Demarcação, Nazaré e Extrema.**

O Deputado que a este subscreve nos termos regimentais necessários **INDICA** ao Exmo Governador c/c ao Exmo Prefeito do Município de Porto Velho e cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Rondônia e Secretário de Saúde do Município de Porto Velho, da necessidade de médicos nos Distritos de **Vista Alegre do Abunã, Abunã, Calama, Jaci Paraná, Nova Califórnia, São Carlos, Mutum Paraná , Fortaleza do Abunã, Demarcação, Nazaré e Extrema.**

Plenário de Deliberações, 05 de agosto de 2014.

Deputado Estadual CLÁUDIO CARVALHO/PT

JUSTIFICATIVA

Todos os Distritos de Porto Velho são carentes de médicos. Já tivemos “ajudas” – como, por exemplo, o Programa Federal Mais Médicos- que poderiam vir a suprir essa necessidade, porém não é o que acontece. Quando tem médico, a espera sempre é longa, bem como a demora no atendimento isto porque a procura sempre é superior ao atendimento. Existe impulso Federal à



PROTOCOLO	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEP. CLÁUDIO CARVALHO

contratação de médicos, nas palavras inclusive do secretário municipal de saúde de Porto Velho, aonde afirma que *o Governo Federal tem ajudado bastante.*

É imperativo que se busque proporcionar atendimento eficaz na saúde, afinal, como bem dito na máxima popular, “**paz e SAÚDE, o resto a gente corre atrás**”. A constituição Federal assegura como direito social “(...) a educação, **A SAÚDE**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (art. 6º CF/88 - grifo nosso) e a falta da prestação desse direito, ou a prestação deficiente, é violar a própria dignidade humana, fundamento da República Federativa do Brasil. **Os Distritos precisam de médicos e a população precisa de saúde.** Os poderes a nós conferidos, enquanto parlamento requer que, legislativo executivo e judiciário, de forma harmônica unam as forças para buscar o melhor para população em todos os aspectos, e neste caso específico, no que mais o cidadão pede: SAÚDE.

Plenário de Deliberações, 05 de agosto de 2014.

Deputado Estadual CLÁUDIO CARVALHO/PT